



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.149/2014	
DATA 12.03.14	FLS. 136
RUBRICA	10-50304811

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 637

DE 26 DE JANEIRO DE 2015

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A – NEGA
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 615/2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.149/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

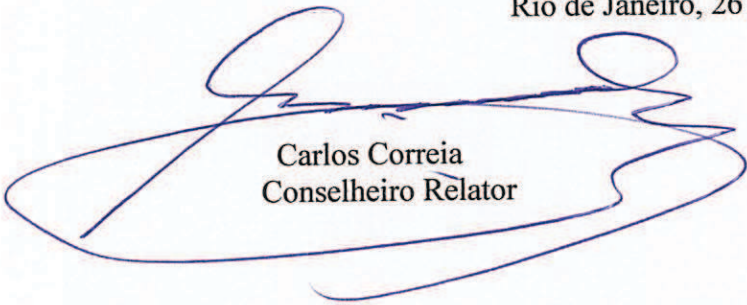
DELIBERA:

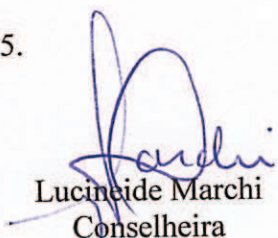
Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 615/2014, de 30 de outubro de 2014, publicada no DOERJ em 14 de novembro de 2014.

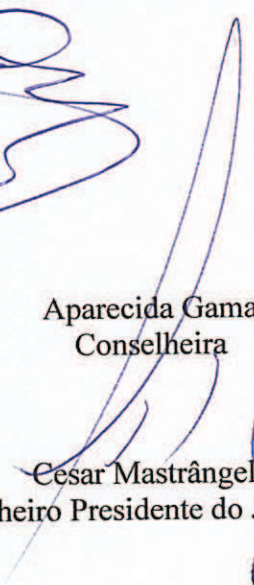
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

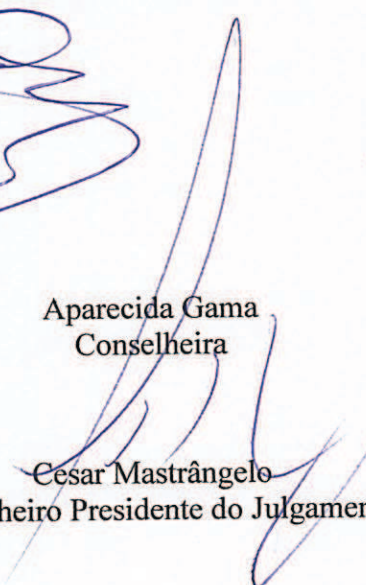
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Lucineide Marchi
Conselheira


Aparecida Gama
Conselheira


César Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 632 DE 26 DE JANEIRO DE 2015
ISENTA A CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (METRÔ RIO) DA RESPONSABILIDADE NO INCIDENTE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.199/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, isentando a CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A (METRÔ-RIO) da responsabilidade decorrente do referido incidente.

Art. 2º - Determinar à SECEX da Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão, archive os autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Id: 1789614

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 637 DE 26 DE JANEIRO DE 2015
CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A - NEGA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A DLI-BERAÇÃO AGETRANS P/CD Nº 615/2014.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.149/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS P/CD nº 615/2014, de 30 de outubro de 2014, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Id: 1789589

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 28.01.2015

PROCESSO Nº E-12/003/9/2015 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de despesa com a anuidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR, no valor estimado de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA, às fls. 40/42 do processo supra.

Id: 1789656

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SSCS Nº 168 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015 - que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/006/28/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações referentes às demandas operacionais da OPERAÇÃO LEI SECA durante os eventos festivos do Carnaval 2015 no Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Data de início: data da publicação - término: 31 / 12 / 2015

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL
UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS
UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS

V - CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Natureza da Despesa Fonte Valor - R\$
3390 10 R\$ 393.870,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS TOLOMEI
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil

Id: 1790279

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEGOV Nº 169 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.955, de 13 de janeiro de 2015 - que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº. 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. E-12/006/339/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações referentes ao PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA.

II - VIGÊNCIA: Data de início: data da publicação - término: 31.12.2015

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 1401 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UO: 1401 00 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UG: 1401 00 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

V - CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
2133.06.122.0002.2660	3390.11	10	8.845.560,00
2133.06.122.0002.8021	3390.39	10	48.600,00
2133.06.125.0064.4111	3390.39	10	5.561.889,96
2133.06.125.0064.4111	3390.30	10	1.803.224,52
2133.06.125.0064.4111	4490.52	10	217.930,00
Total:			16.477.204,48

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

PAULO CESAR DE MELO SÁ
Secretário de Estado de Governo

Id: 1790280

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4566 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDOR PARA ASSINAR ATOS QUE MENCIONA, DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/006/030/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Vice-Presidente do DETRAN-RJ, **Rodrigo Silva Ferreira dos Santos**, ID 30567050, para assinar, sem prejuízo de suas atribuições, despachos de mero expediente; encaminhamentos de ofícios e processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado - TCE, desde que referentes a aposentadoria de servidores desta autarquia; encaminhamento de processos administrativos de resposta aos Poderes Judiciário e Ministério Público .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1790278

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR
DE 29.01.2015

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/064/16028/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora MARIA HELENA DA SILVA LIMA, ID Funcional 44002467.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/008/170/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora NATÁLIA ARAÚJO MILLER FERNANDES VIANNA, ID Funcional 42615577.

CONCEDO prorrogação de 08 (oito) dias de prazo para ultimação do procedimento apuratório, na forma do art. 13 do Decreto nº 7526/84 e art. 317 do Decreto nº 2479/79, do fato que originou a instauração da sindicância sumária nº E-12/057/1267/2014, em atendimento à solicitação do servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, ID Funcional 32113331.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/9979/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor PAULO DANIEL RAMOS MIRANDA, ID Funcional 44230818.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/10323/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora MARIA HELENA DA SILVA LIMA, ID Funcional 44002467.

Id: 1789875

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORA-GERAL DE 29.01.2015

APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC CURSO PRATICO DE APREND. SÃO LUIZ LTDA, DH/AB-375, com fundamento nos arts. 31, inciso I e 36, inciso I e § 1º, da Resolução do CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/9676/2013.

APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA a EDUARDO MARQUES DA SILVA, Credencial nº 8491, do CFC AUTO ESCOLA JARDIM NOVO LTDA - DH/AB 027, com fundamento nos arts. 34, inciso I e 36, inciso I e § 1º, da Resolução do CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/9623/2014.

DE 30.01.2015

CANCELO o credenciamento do CFC AUTO ESCOLA ELISABETH LTDA-ME, registro DH AB/285, com endereço funcional na Rua Nova, nº 100 - salas 1 e 2 - 1º andar - Rio das Pedras - Rio de Janeiro/RJ. Proc. nº E-12/062/97965/2014.

CONCEDO o credenciamento do CFC AUTO ESCOLA ELISABETH LTDA-ME, registro DH AB/285, com endereço funcional na Estrada do Itanhangá, nº 483 - Loja I - Itanhangá - Rio de Janeiro/RJ. Proc. nº E-12/062/97965/2014.

CONCEDO o credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRAJANO LTDA-ME, registro DH AB/1027, com endereço funcional na Rua Nova Esperança, nº 79 - Centro - Trajano de Moraes/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 4162/11. Proc. nº E-12/066/12937/2014.

CONCEDO o credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA SILVA LTDA-ME, registro DH AB/1026, com endereço funcional na Rua das Casuarinas, s/nº - Ancora - Rio das Ostras/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 4162/11. Proc. nº E-12/066/40957/2014.

CONCEDO o credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TJJC AUTO ESCOLA LTDA-ME, registro DH AB/1025, com endereço funcional na Rua Vitor Alves, nº 223 - fundos - Campo Grande - Rio dae Janeiro/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 4162/11. Proc. nº E-12/066/44676/2014.

Id: 1789876

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 30.01.2015

PROC. Nº E-09/66426/4000/2003 - ROBERTO DOS SANTOS, ID Funcional nº 2064626-7. CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial, período de 04.07.2000 a 03.07.2011.

PROC. Nº E-12/061/3736/2014 - CHRISTIAN DA SILVA SALLES, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5027326-4. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único, da Lei nº 530/1982, prestado ao INSS, nos períodos compreendidos entre 06.12.93 a 14.12.01, à Telemar Norte Leste S/A e 14.10.02 a 17.12.03, à GP Promoções e Representações Ltda, perfazendo o total de 3.358 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/061/3736/2014 - CHRISTIAN DA SILVA SALLES, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5027326-4. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 01.04.04 a 05.03.14, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Guarda Municipal, perfazendo o total de 3.626 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/061/452/2015 - WILLIAM ALVES DOS SANTOS, ID Funcional 4432345-0. AUTORIZO a inclusão do dependente.

PROC. Nº E-12/061/463/2015 - ANDRE LUIZ MELO BRITES, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5030833-5. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único, da Lei nº 530/1982, prestado ao INSS, nos períodos compreendidos entre 08.02.08 a 19.12.08, à Globo Comunicação e Participações S/A e 02.04.09 a 01.06.14, à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, perfazendo o total de 2.231 dias de efetivo exercício.

Id: 1789877

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª CÂMARA

ATOS DO PRESIDENTE DE 02.02.2015

O PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRASE/RJ, **DR. FABIANO GONÇALVES CARLOS**, transfere sine die, os julgamentos dos Recursos nºs 3.140/2013 - Proc. nº E-01/004/1722/2013 - IVA DA COSTA ROSA (Dra. Lúcia Guedes Pereira Pinheiro); 3.173/2013 - Proc. nº E-01/004/1560/2013 - NEY MILIONE (Dra. Lúcia Guedes Pereira Pinheiro); 3.228/2013 - Proc. nº E-01/004/2499/2013 - SHIRLEY GONÇALVES (Dra. Lúcia Guedes Pereira Pinheiro), constantes da pauta publicada no dia 21/01/2015.

O PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRASE/RJ, **DR. FABIANO GONÇALVES CARLOS**, transfere sine die, os julgamentos dos Recursos nºs. 2.972/2012 - Proc. nº E-08/605354/2012 - MARIA RITA GOMES FREIRE; 3.325/2014 - Proc. nº E-01/005/311/2014 - GABRIEL SIMÃO; 3.331/2014 - Proc. nº E-01/005/324/2014 - LUIZA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO, constantes da pauta publicada no dia 21/01/2015.

Id: 1789826

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO PLENO

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, sexta-feira, às onze horas (11h), no recinto do Plenário, reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para a realização da Segunda Sessão Ordinária do Conselho Pleno deste ano, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, **Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior**, que contou com a presença dos Conselheiros **Dr. Amândio Silveira de Araújo**, **Dra. Solange Maria Motta Cardoso**, **Dr. Jorge Alves Pereira**, **Dr. Marcelo de Oliveira Gomes**, **Dra. Janaina Lara Simões Ferreira**, **Dra. Cristina Vinciprova dos Reis**, **Dra. Fernanda Salles de Souza**, **Dra. Bianca da Silva Abrahão**, **Dra. Maurine Morgan Pimentel de Oliveira** e **Dra. Arlene de Souza Paula**. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros **Dra. Renata Ferreira da Mota** - em gozo de férias - e **Dr. José Augusto Sabóia**, que renunciou ao mandato, por motivo particular. Participaram da Mesa, além do Sr. Vice-Presidente, os Srs. Presidentes de Câmara, **Dr. Eduardo Itagyba de Araujo Padilha**, **Dr. Luiz Carlos Montenaro** e o **Dr. Fabiano Gon-**